



**LEI N.º 981/2022 – de 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPELA A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO À EMPRESA INDIVIDUAL FARINHA CAPELENSE – CÍCERO RICARDO DA SILVA – CNPJ Nº:48.580.841/0001-41 PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE FARINHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA/AL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa individual Farinha Capelense – Cícero Ricardo da Silva – CNPJ nº:48.580.841/0001-41 para a construção de uma fábrica de farinha, um terreno localizado na Rua Cícero Carlos - CLUVAC, com uma **Área de 200 m<sup>2</sup>**, com as definições exatas constantes no Memorial Descritivo que passa a fazer parte desse Projeto de Lei.

**Art. 2º** - A doação autorizada pela presente Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito do Município de Capela.

**Parágrafo único.** Enquanto o terreno referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

**Art. 3º** - O citado imóvel destina-se exclusivamente a construção da FÁBRICA DE FARINHA,  **aumentando às chances de emprego** para a comunidade do Município de Capela.



**Parágrafo único:** O não cumprimento da destinação, em **02 (dois) anos**, implicará na reversão automática do imóvel para o patrimônio do município, sem direito por parte do donatário a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

**Art. 4º** - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, em 14 de DEZEMBRO de 2022.

*Atenciosamente,*

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
*Prefeito*

**CERTIFICO**, que a presente Lei foi publicada no MURAL, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela/AL, para conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

  
**YTALLO DE ARAÚJO MELO**  
Secretário Municipal de Administração